

Em 1999 foi nomeada chefe de projecto do Programa de Assistência Técnica ao QCA-FEDER.

Tem representado a DGDR em assuntos relacionados com o PID-DAC e comissões interministeriais e desenvolvido intensa actividade no acompanhamento financeiro de programas operacionais e intervenções operacionais de iniciativa comunitária.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 4239/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer o estatuto de equiparação a bolseiro no País quando se proponham realizar doutoramentos de reconhecido interesse público.

Considerando que a conclusão da dissertação, no âmbito do doutoramento em Psicologia do Desenvolvimento, na área da Organização de Serviços de Intervenção Precoce em Portugal — Contributo de Ajudantes Familiares para a Intervenção Precoce, da assessora da área de Psicologia Maria Teresa Nunes Marques da Silva Dias, funcionária pública, com nomeação definitiva, em lugar do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, em exercício de funções de psicóloga no Centro de Estudos de Apoio à Criança e à Família do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, se reveste de interesse para esta instituição, não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde presta funções;

Considerando que os responsáveis do aludido Centro Distrital emitiram parecer favorável à concessão do estatuto de equiparação a bolseiro e que o conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., emitiu parecer favorável, não obstante o mesmo envolver a dispensa parcial do exercício de funções;

Ao abrigo do disposto no regime supra-mencionado e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — Conceder a equiparação a bolseiro no País à técnica superior de serviço social Maria Teresa Nunes Marques da Silva Dias, pelo período de um ano, sendo que, nos primeiros seis meses, compreendidos entre Janeiro e Julho de 2006, a dispensa será a tempo parcial e que, nos restantes meses, vigorará a dispensa total.

2 — A presente concessão do estatuto de equiparação a bolseiro produz efeitos à data de publicação do presente despacho.

3 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta da Reabilitação

Despacho n.º 4240/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessora no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, a licenciada Rosa Maria Rodrigues Clemente Risques Correia da Silva, sendo para o efeito requisitada ao Instituto de Reinserção Social, do Ministério da Justiça.

2 — A presente nomeação estabelece para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

4 — Publique-se.

1 de Fevereiro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 4241/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000,

de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na directora da Unidade de Protecção Social e Cidadania, licenciada Maria Lídia Vieira dos Santos Coelho Semião, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias;

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica a indivíduos ou famílias, até ao montante máximo de € 1500, referentes a um único processamento, e de € 750/mês, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.2 — Conceder subsídios eventuais a utentes alojados em estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos, até ao montante de € 750 mensais, durante o limite máximo de um ano;

2.3 — Conceder subsídios mensais até ao montante máximo de € 500 a deficientes, candidatos a asilo, desalojados, refugiados e a pessoas que se encontrem em situação equiparada, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

2.4 — Fixar os montantes das participações devidas pelos utentes ou respectivos familiares, referentes à frequência de amas, bem como anular ou reduzir os montantes com base em motivos sociais justificados, nos termos da legislação em vigor;

2.5 — Autorizar a concessão de subsídios para acção comunitária, colónias de férias e ATL, no âmbito da infância, juventude, população idosa, invalidez e reabilitação, até ao montante de € 1000;

2.6 — Conceder subsídios para a aquisição de ajudas técnicas até ao valor de € 1000;

2.7 — Autorizar a concessão de subsídios de retribuição, alimentação e manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento, nos termos legalmente previstos;

2.8 — Autorizar a contratualização de seguros referentes ao transporte de utentes da acção social em viaturas de serviço;

2.9 — Requerer, junto dos tribunais, a confiança judicial de menores, com vista a futura adopção;

2.10 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações de rendimento mínimo, rendimento social de inserção e outras prestações sociais de cidadania;

2.11 — Autorizar a concessão de apoios complementares aos titulares da prestação de rendimento mínimo ou rendimento social de inserção e aos restantes membros dos seus agregados familiares, no âmbito do programa de inserção, até ao montante de € 1500, referentes a um único processamento, e até ao montante de € 750 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.12 — Emitir certidões e declarações respeitantes a beneficiários de rendimento social de inserção;

2.13 — Decidir sobre a anulação de notas de reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.14 — Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;

2.15 — Emitir declarações de situação de precariedade económica;

2.16 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneo, até ao limite de € 150;

2.17 — Decidir sobre as condições exigidas para o acesso à pensão social de invalidez, velhice, viuvez e orfandade;

2.18 — Decidir sobre a atribuição de complementos sociais das prestações substitutivas dos rendimentos da actividade profissional.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela directora de unidade, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

4 — Ficam, ainda, ratificados todos os actos praticados pela directora da Unidade de Protecção Social e Cidadania, no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho, relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da Unidade que dirige.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.